



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 2.016
22 DE JANEIRO DE 2024
Nº PÁGS: 26

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
JEAN CARLOS MOLEDO DE
ASSIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA O GINÁSIO ESPORTIVO PEDRO DIAS: ASSENTOS, ARMÁRIOS E BANCOS RIPADOS.
Prazo de Entrega:	Em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega da requisição de material.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	06/02/2024, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 23.687,70.
Informações:	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 22 de janeiro de 2024. LILIAN MARA GOVEA Diretora Interina de Compras e Licitações	

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 046. DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Concede Licença por Falecimento de Pessoa da Família.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 84, inciso III e alínea "b" da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo relacionados, a Licença por Falecimento de Pessoa da Família de 08 (oito) dias.

Nº Prot.	Matr.	Nome	Cargo	Ocorrido em	Término
14207/23	14671	NELSON LUIZ RONCAGLIA	Odontologo	21/12/2023	28/12/2023
315/24	20061	VALDOMIRO VENANCIO DA SILVA FILHO	Assistente de Obras e Limpeza	10/01/2024	17/01/2024
450/24	24981	RENILSON LUIZ DA SILVA	Assistente de Obras e Limpeza	15/01/2024	22/01/2024
452/24	15561	VALDIR DA SILVA	Condutor de Veículos	15/01/2024	22/01/2024

Art. 2º. Fica estabelecido o retorno às suas atividades laborais, após o término da Licença por Falecimento de Pessoa da Família.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTA C2 DA PORTARIA Nº 344/98 – SVS/MS – RETINÓIDES

Nos termos do inciso XI do artigo 18 e inciso III do artigo 9 da Lei Federal nº 8080/90 e do artigo 124 da Portaria nº 06/99 – SVS/MS que regulamenta a Portaria nº 344/98 – SVS/MS comunicamos que, o estabelecimento está cadastrado e autorizado à comercializar medicamentos RETINÓIDES de uso sistêmico, conforme abaixo discriminado:

ESTABELECIMENTO	FARMÁCIA POPULAR
RAZÃO SOCIAL	BICHERI & BICHERI LTDA
CNPJ	09.610.547/0001-83
ENDEREÇO	AV. SANTOS DUMONT, 133
MUNICÍPIO	IBIPORÃ
CEP	86.200-000
RESP. TÉCNICO	JOYCE VIANA NOGUEIRA DA SILVA
CRF/PR	25.708

PRODUTOS AUTORIZADOS: Roacutan 20mg – caixa com 30 comprimidos; Roacutan 10mg – caixa com 30 comprimidos; Isotretinoína 20mg – caixa com 30 comprimidos; Isotretinoína 10mg – caixa com 30 comprimidos.

Ibiporã, 19 de janeiro de 2024.

Daniella Regina B. da Silva Novi
Vigilância Sanitária

Vanessa C. Luquini
Vigilância em Saúde

Ilto de Souza
Secretário Municipal de Saúde (interino)

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

DECRETO Nº 27/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº 10.762/2023.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 01 (UM) da Quadra 04 (QUATRO) da Planta do Loteamento denominado de RECANTO PARQUE COARI – Ibiporã PR., medindo 279,70M² (DUZENTOS E SETENTA E NOVE, SETENTA METROS QUADRADOS), matrícula de Cartório nº 15.573, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 01.....MEDINDO 152,20M²
LOTE 01-A.....MEDINDO 127,50M²

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIOR FREDERICO ALIANO

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Edital de Credenciamento Público para Promoção da 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Edição da Feira dos Microempreendedores Individuais de Ibiporã, denominada “Feira do Lago”, a ser realizada nos dias 20/02/2024; 12/03/2024; 09/04/2024 e 14/05/2024 respectivamente.

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação - SMTQEI, em conformidade com suas atribuições legais, em especial pela Lei Municipal 2.309/2009, a qual dispõe sobre tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público que estão abertas as pré-inscrições para credenciamento de microempreendedores individuais para participação na **6ª, 7ª, 8ª e 9ª EDIÇÕES DA FEIRA DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE IBIPORÃ**.

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de 40 (quarenta) microempreendedores individuais para participar da **6ª, 7ª, 8ª e 9ª EDIÇÕES DA FEIRA DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE IBIPORÃ DENOMINADA “FEIRA DO LAGO”**.

1.2 DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:

- a) Datas: **20/02/2024; 12/03/2024; 09/04/2024 e 14/05/2024**
- b) Horário: **Das 18h às 22h**
- c) Local: **Lago Dom Pedro Zilli**

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1** Incentivar a formalização e regularização dos microempreendedores individuais do município de Ibiporã.
- 2.2** Fomentar o comércio dos produtos e serviços prestados por microempreendedores individuais no município de Ibiporã.
- 2.3** Fomentar o acesso à Sala do Empreendedor e divulgar suas atividades de consultorias, palestras e cursos gratuitos disponibilizados para os MEIs da cidade de Ibiporã-PR.

3. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

3.1 Poderão participar deste edital os microempreendedores individuais, desde que:

- 3.1.1** Cadastrados em Ibiporã;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

- 3.1.2 Estiverem em dia com as obrigações tributárias do MEI (DAS/DASN/Parcelamentos);
- 3.1.3 **Apresentarem licença sanitária emitida pela vigilância sanitária**, ou protocolo de solicitação da licença (nos casos em que há manipulação de alimentos) no ato da pré-inscrição;
- 3.1.4 Apresentar documento pessoal com foto (RG ou CNH) no ato da pré-inscrição.
- 3.2 O Microempreendedor Individual poderá se inscrever em mais de 01 (um) segmento disponível relacionado no item 09, desde que indique um segmento principal;
- 3.3 Será concedido **apenas 01 (um) espaço** para a comercialização/divulgação de seus produtos/serviços, **considerando o segmento principal indicado**;
- 3.4 O período para a pré-inscrição ocorrerá a partir da publicação deste edital, das **8h do dia 23/01/2024 às 17h do dia 09/02/2024**;
- 3.5 Em caso de não preenchimento do total de vagas disponíveis, poderá a Sala do Empreendedor abrir novo período para receber novas inscrições para a participação na 7ª, 8ª e 9ª edições da feira;
- 3.6 A pré-inscrição deverá ser realizada **PESSOALMENTE, na Sala do Empreendedor de Ibiporã**, localizada na Praça Ciro Ibirá de Barros, 176 - Centro (CTTI);
- 3.7 A listagem com as pré-inscrições será publicada no Jornal Oficial da Prefeitura de Ibiporã no dia **14/02/2024**.
- 4. DO SORTEIO**
- 4.1 O sorteio dos microempreendedores individuais e dos espaços a serem disponibilizados para uso na 6ª, 7ª, 8ª e 9ª edições da feira, será realizado no dia **15/02/2024 às 08h30 na Sala do Empreendedor**, localizado na Praça Ciro Ibirá de Barros, nº 176, Centro (CTTI) e publicado, na mesma data, no Jornal Oficial da Prefeitura de Ibiporã;
- 4.2 Em caso de quantidade de inscrições superiores a 40 (quarenta), os expositores que não forem sorteados entre os 40 (quarenta) primeiros, permanecerão em lista de **suplentes**, que serão convocados com antecedência em caso de desistência de algum expositor titular, de acordo com o segmento para o qual está inscrito;
- 4.3 O sorteio será válido exclusivamente para a 6ª, 7ª, 8ª e 9ª edições da feira;
- 4.4 Os novos inscritos mencionados no item 3.5 se submeterão ao sorteio dos espaços remanescentes;
- 5. DA QUANTIDADE DE MICROEMPREENDEDORES POR SEGMENTO**
- 5.1 O sorteio dos espaços será realizado de acordo com os seguintes quantitativos:
- 5.1.1 08 (oito) espaços para *trailer*, *food trucks*, barraca ou carrinhos, conforme segmentos "a-b-c-d" do item 9 deste edital, a serem instalados à Rua Arlindo B. Sobrinho, conforme os locais indicados no croqui;
- 5.1.2 32 (trinta e dois) espaços para expositores dos **demais segmentos** do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ Estado do Paraná

item 9, a serem instalados à Rua José Malvezzi, conforme os locais indicados no croqui;

- 5.1.3** Em caso de não preenchimento das vagas constantes nos itens 5.1.1 e 5.1.2, os segmentos descritos no item 9 poderão ser remanejados de modo a preencher o total de 40 (quarenta) vagas disponíveis no local de realização da feira.

6. DO NÃO ENVOLVIMENTO DE REPASSE FINANCEIRO

- 6.1** O objeto deste credenciamento público é a autorização para utilização temporária do espaço público, exclusivamente nos dias, horários e local previstos no item 1.2 deste edital, não envolvendo quaisquer tipos de repasses financeiros entre o Município e os Microempreendedores Individuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DA 6, 7ª, 8ª e 9ª EDIÇÃO DA FEIRA DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DE IBIPORÃ

7.1 Dos direitos e deveres dos credenciados:

- a) Ocupar apenas um espaço previamente definido pela Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação – SMTQEI de acordo com o sorteio;
- b) Comparecer nos dias, horário e local previstos neste edital;
- c) Respeitar local, data e horários estabelecidos para a montagem (a partir das 17h) e desmontagem (até às 22h30) das estruturas expositoras de produtos e serviços;
- d) Manter sempre limpo e organizado seu espaço durante o evento e após o término, sob pena de não credenciamento nas próximas edições da feira;
- e) Não comercializar produtos derivados do tabaco;
- f) Responsabilizar-se pela conduta e manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço, no recinto do evento;
- g) Poderão ser utilizados para expôr os produtos à venda, para a divulgação de serviços e para o preparo de alimentos: bancas, tendas, mesas, expositores, araras, *trallers*, veículos do tipo *Food Truck*, carrinhos e afins, **os quais deverão ser informados no ato da pré-inscrição**;
- h) Não será permitido estacionar veículos sobre as calçadas ou em locais de circulação de pedestres e ciclistas;
- i) Em caso de desistência, comunicar com antecedência mínima de 24 horas, pessoalmente ou por meio do *whatsApp* oficial da Sala do Empreendedor número **(43) 3178-0240**, sob pena de ser inabilitado para participar da edição seguinte da feira, em caso de falta injustificada;
- j) Inscrever e comercializar produtos e serviços que constem cadastrados em seus respectivos CNAEs e de acordo com o informado na inscrição;
- k) Acompanhar as publicações dos editais referentes a edição desta feira nos atos oficiais através do *site* oficial da Prefeitura.

8. DOS DEVERES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SMTQEI:

- 8.1** Dar publicidade aos editais referentes às Feiras;
8.2 Definir os espaços para cada MEI;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

- 8.3 Realizar o sorteio dos participantes e dos locais a serem ocupados;
- 8.4 Zelar pela manutenção e asseio do ambiente;
- 8.5 Comunicar o eventual adiamento de data, caso ocorra;
- 8.6 Sanar outras eventualidades que vierem a surgir, zelando pelo êxito do evento.

9. SEGMENTOS QUE PODERÃO PARTICIPAR DAS FEIRAS

- a) **Hambúrguer/Sanduíches/Lanches:** Independentemente do recheio ou tipo de pão;
- b) **Pastel:** Pastéis fritos com formato tradicional, tipo “pastel de feira”, independentemente do recheio. Não se enquadram nesse gênero: pastel de forno, Pastel de Belém, entre outros, que se enquadrarão no gênero alimentício “Diversos”. Mini pastéis se enquadrarão no gênero alimentício “Porções”;
- c) **Porções:** Produtos em tamanho diminuto, que sejam apresentados no formato de porção, tais como: batata frita, mandioca frita, frango frito, espetinhos, coxinhas, mini pastéis, bolinhos (carne, queijo, bacalhau, etc.), calabresa, frios, empadas, pipoca, entre outros;
- d) **Diversos:** Considerados neste grupo aqueles produtos alimentícios que não se enquadraram nos demais gêneros aqui descritos. Também se enquadram neste grupo os interessados que comercializem mais de um gênero alimentício conjuntamente, como por exemplo: Comida Japonesa/Chinesa, comida italiana, tailandesa, mexicana, entre outras porções; sanduíche e lanches, *creps*, churros, tapioca, etc;
- e) **Doces e Salgados:** Quaisquer guloseimas e/ou doces e salgados, tais como: pães caseiros, bolos, algodão doce, pipoca doce, cocadas, *milk shake*, sorvetes, açaí, picolés, brigadeiro, tortas doces e suas variações, entre outros;
- f) **Bebidas envasadas e/ou a granel:** Sucos em garrafas, água mineral, refrigerante, cerveja em lata, *chopp*, suco natural;
- g) **Artesanatos;**
- h) **Vestuários;**
- i) **Cosméticos, perfumes e Acessórios diversos:** Batons, base, perfumes, cílios postiços, unhas postiças, acessórios para cabelos, xampus, cremes, hidratantes, entre outros;
- j) **Locação de brinquedos diversos:** Cama elástica, piscina de bolinhas e outros;
- k) **Divulgação de serviços;**
- l) **Prestação de serviços: Desde que o CNAE da atividade esteja expressamente inscrito/vinculado ao CNPJ ME!**
- m) **Plantas diversas;**
- n) **Hortifrutigranjeiros;**
- o) **Venda de brinquedos;**
- p) **Outros não especificados anteriormente;**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O ato da pré-inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e as condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

10.2 Na ocorrência de chuvas ou quaisquer outros imprevistos que impeçam a realização da feira nas datas descritas no item 1.2 deste edital, poderá a Secretaria do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação - SMTQI adiar a feira para a próxima terça-feira imediatamente subsequente, **uma única vez**.

10.3 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação - SMTQEI.

10.4 Em casos de dúvidas ou para informações adicionais, o MEI deverá entrar em contato por meio dos telefones: (43) 3178-0240 (*WhatsApp*) ou (43) 3178-0241.

Ibiporã, 22 de Janeiro de 2024.

ADAUEBER DE PAULA
RODRIGUES:01648561969

Assinado digitalmente por ADAUEBER DE PAULA RODRIGUES:01648561969
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=26718487000136, OU=
PRESENCIAL, CN=ADAUEBER DE PAULA RODRIGUES:01648561969
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.22 15:55:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ADAUEBER DE PAULA RODRIGUES

Secretário do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATO Nº. 009/2023-CMI.

INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2023-CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2023

OBJETO: Contratação de locação completa do sistema patenteado e exclusivo denominado "CONTROLADOR TV DO LEGISLATIVO E LICITAÇÕES TRANSPARENTE", inclusive equipamentos, para gravação e/ou armazenamento de vídeo em HD e transmissão em tempo real das atividades pela Câmara Municipal de Ibiporã (PR),

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 77.703.114/0001-22, com sede na Avenida dos Estudantes, nº. 299, Ibiporã – Paraná, CEP 86.200-000, neste ato representada pela sua Presidente, VEREADORA MARIA APARECIDA GALERA, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.008.902-1 (SESP-PR), inscrita no CPF sob nº. 037.658.629-08, residente e domiciliada à Rua Ana Fernandes de Andrade, Quadra 26, Lote 14, no Município de Ibiporã, Estado do Paraná, CEP 86.200-000, doravante denominada CONTRATANTE.

1.2 A empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.520.032/0001-34, estabelecida à Rua Primeiro de Maio, nº. 1208, sala 03, Centro, no Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.920-000, neste ato, representada pelo Senhor WILLIAN PERONDI, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 5.384.798 (SSP/SC), inscrito no CPF nº. 083.489.779-29, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, nº 288, Centro, Cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.920-000, daqui por diante denominada CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a **correção de lançamento do valor do contrato nº 09/2023-CMI**, considerando-se as seguintes cláusulas do contrato:

- Cláusula nº 2.2 – A vigência do presente CONTRATO será **pelo prazo inicial de 5 (cinco) anos**, prorrogáveis por igual período, respeitada a vigência máxima decenal de acordo com o Artigos nºs. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021 e Inciso II do Artigo 79 do Ato da Mesa nº. 001/2023, a contar da data de sua assinatura.

- Cláusula nº 3.1 - O valor total do CONTRATO, **nos primeiros 12 (doze) meses**, é de R\$ 11.050,00 (Onze Mil e Cinquenta Reais), conforme proposta comercial apresentada.

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037.658.629-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmlbipora.pr.gov.br/ver> e informe o código: 2401221126090921



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ **ESTADO DO PARANÁ**

- Cláusula nº 6.1 - Pelos serviços, objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, no primeiro ano de CONTRATO, o valor total de R\$ 11.050,00 (Onze Mil e Cinquenta Reais), assim divididos: R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, pela locação completa do sistema patenteado e exclusivo denominado "CONTROLADOR TV DO LEGISLATIVO E LICITAÇÕES TRANSPARENTE", acrescidos de R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais), pagos de uma única vez, pela taxa de Instalação do Sistema TV do Legislativo incluindo mão de obra e deslocamento de equipe técnica.

2.2 - Embora o contrato vigore por cinco anos, nota-se que o valor cadastrado representa apenas os doze primeiros meses, necessitando, desta forma, da adequação para o valor **CORRETO** de R\$ 51.850,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais) pelo período contratual de 05 (cinco) anos.

5 (cinco) anos (60 meses x R\$ 850,00)	R\$ 51.000,00
Taxa de Instalação R\$ 850,00	R\$ 850,00
TOTAL DO CONTRATO	R\$ 51.850,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A previsão legal do presente apostilamento está contida no artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que se transcreve abaixo:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I -

*II - **atualizações**, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*

III -

IV -”

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do Contrato nº. 09/2023-CMI de 05 de Outubro de 2023, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Ibiporã-PR., 22 de Janeiro de 2024.

Maria Aparecida Galera
PRESIDENTE DA CÂMARA

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037.***.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 24012211260909921



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ **ESTADO DO PARANÁ**

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2023-CMI

CONTRATO Nº 002/2023-CMI.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2023-CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedetização e desratização, limpeza de caixa d'água e das calhas do prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), com o fornecimento dos materiais e produtos necessários para a sua execução.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

- 1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 77.703.114/0001-22, com sede na Avenida dos Estudantes, nº. 299, Ibiporã – Paraná, CEP 86.200-000 neste ato representado pela sua Presidente, VEREADORA MARIA APARECIDA GALERA, RG 9.008.902-1 – SESP-PR, CPF 037.658.629-08, residente e domiciliada na Rua Ana Fernandes de Andrade, Quadra 26, Lote 14, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE;
- 1.2 – A EMPRESA DEFENDE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no MF/CNPJ sob nº 24.640.585/0001-72, com sede na Rua União da Vitória, nº. 275, Jardim Ana Eliza, CEP: CEP 86188-330 no município de Cambé, Estado do Paraná, neste ato representada por NAYANA PICOLO GONÇALVES, portadora da cédula de identidade RG nº. 44.756.638-6 – SESP-SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 384.302.688-20, residente e domiciliada na Rua Theodoro Brauko, nº 433, Jardim Sabará 3, CEP: 86.066-270, na cidade de Londrina, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a **correção de lançamento do valor do contrato nº 02/2023-CMI**, considerando-se as seguintes cláusulas do contrato:

- Cláusula nº 4.1- O valor total do Contrato, em seu **primeiro ano de vigência**, é de R\$ 1.010,00 (Mil e Dez Reais), conforme Proposta registrada pela CONTRATADA.

- Cláusula nº 7.1 - O contrato celebrado vigorará pelo **prazo de 5 (cinco) anos**, prorrogáveis por igual período, respeitada a vigência máxima decenal de acordo com o Artigos nºs. 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e o Inciso II do Artigo 79 do Ato da Mesa nº. 001/2023, a contar da data de sua assinatura.

2.2 - Embora o contrato vigore por cinco anos, nota-se que o valor cadastrado representa apenas os doze primeiros meses, necessitando, desta forma, da adequação para o valor

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037.***.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 240122112657FE721



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ **ESTADO DO PARANÁ**

CORRETO DE R\$ 5.050,00 (CINCO MIL, CINQUENTA REAIS) PELO PERÍODO CONTRATUAL DE 05 (CINCO) ANOS.

R\$ 1.010,00 X 5 ANOS	R\$ 5.050,00
-----------------------	--------------

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A previsão legal do presente apostilamento está contida no artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que se transcreve abaixo:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I -

*II - **atualizações**, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*

III -

IV -”

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do Contrato nº. 02/2023-CMI de 24 de Abril de 2023, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Ibiporã-PR., 22 de Janeiro de 2024.

Maria Aparecida Galera
PRESIDENTE DA CÂMARA

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037.***-**-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 240122112657FE721



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ **ESTADO DO PARANÁ**

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2023-CMI

CONTRATO Nº 001/2023-CMI.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2023-CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de alarme e monitoramento 24 horas com dispositivo que permita um acompanhamento em tempo real dos acessos de ativação e desativação do referido alarme para a área interna do prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 – A A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 77.703.114/0001-22, com sede na Avenida dos Estudantes, nº. 299, Ibiporã — Paraná, CEP 86200-000 neste ato representado pela sua Presidente, VEREADORA a, MARIA APARECIDA GALERA, RG 9.008.902-1 - SESP-PR, CPF 037.658.629-08, U residente e domiciliada na Rua Ana Fernandes de Andrade, Quadra 26, Lote 14, Ibiporã-PR, doravante denominado CONTRATANTE.

1.2 – A EMPRESA LUSA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no MF/CNPJ sob nº 00.785.487/0001-65, situada à Avenida Santos Dumont, nº. 132, Sala 12, Centro, na cidade de Ibiporã (PR), CEP 86200-000, neste ato, representada por LUIZ CARLOS ARMELIN, portador da cédula de identidade RG nº. ó 5.098.461-3 — SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 611.868.489-87, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, nº 132, CEP: 86200-000, na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a **correção de lançamento do valor do contrato nº 01/2023-CMI**, considerando-se as seguintes cláusulas do contrato:

- Cláusula nº 4.1- O valor total do Contrato, em seu **primeiro ano de vigência**, é de R\$ 2.112,00 (Dois Mil, Cento e Doze Reais), com pagamento mensal de R\$ 176,00 (Cento e Setenta e Seis Reais), conforme Proposta registrada pela CONTRATADA.

- Cláusula nº 7.1 – O contrato celebrado vigorará pelo **prazo de 5 (cinco) anos**, prorrogáveis por igual período, respeitada a vigência máxima decenal de acordo com o Artigos n.ºs. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e Inciso II do Artigo 79 do Ato da Mesa nº. 001/2023, a contar da data do início da prestação dos serviços,

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037.***-**-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 240122112708BC321



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

2.2 - Embora o contrato vigore por cinco anos, nota-se que o valor cadastrado representa apenas os doze primeiros meses, necessitando, desta forma, da adequação para o valor **CORRETO DE R\$ 10.560,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS) PELO PERÍODO CONTRATUAL DE 05 (CINCO) ANOS.**

R\$ 176,00 X 60 MESES	R\$ 10.560,00
-----------------------	---------------

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A previsão legal do presente apostilamento está contida no artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que se transcreve abaixo:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I -

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III -

IV -”

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do Contrato nº. 01/2023-CMI de 18 de Abril de 2023, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Ibiporã-PR., 22 de Janeiro de 2024.

Maria Aparecida Galera
PRESIDENTE DA CÂMARA

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037.***.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 240122112708BC321



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 008/2023-CMI

CONTRATO Nº. 008/2023-CMI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 012/2023-CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2023

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada em administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado de gestão para abastecimento de combustível através de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, com chip e senha, e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, no mínimo, nas regiões Sul e Sudeste do Brasil, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo, com menor taxa de administração, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

- 1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 77.703.114/0001-22, com sede na Avenida dos Estudantes, nº. 299, Ibiporã – Paraná, CEP 86.200-000 neste ato representado pela sua Presidente, VEREADORA MARIA APARECIDA GALERA, RG 9.008.902-1 – SESP-PR, CPF 037.658.629-08, residente e domiciliada na Rua Ana Fernandes de Andrade, Quadra 26, Lote 14, CEP 86.200-000, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE.
- 1.2 - A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJMF. sob nº. 05.340.639/0001-30, com sede à Rua Calçada Canopo, nº. 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, CEP 06541-078, no Município de Santana de Parnaíba, no Estado de São Paulo, neste ato representada pela Senhora Renata Nunes Ferreira, brasileira, casada, Coordenadora de Contratos, portadora do CPF nº. 371.237.288-40 e RG nº. 48.537.010-4 – SSP/SP, residente à Rua Açú, nº. 47, Loteamento Alphaville Empresarial, CEP 13098-335, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a **correção de lançamento do valor do contrato nº 08/2023-CMI**, considerando-se as seguintes cláusulas do contrato:

- Cláusula nº 2.2 - A vigência do presente contrato será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/21 e art. 79 do Ato da Mesa nº. 001/2023-CMI.

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037.***.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 240122112621BC321



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

– Cláusula nº 3.1 - O **valor total inicial do Contrato é de R\$ 20.653,56** (Vinte Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos), divididos em R\$ 20.052,00 (Vinte Mil e Cinquenta e Dois Reais) para o Item 1, com **estimativa anual** de consumo de 3.600 litros de gasolina comum, e R\$ 601,56, (Seiscentos e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos) referente ao Item 2, de 3% da Taxa de Administração, conforme proposta apresentada, composto da seguinte forma:

Lote/grupo	item	descrição	quantidade	unidade	Valor Médio/Litro (Tabela ANP)*	Qtd x Valor Médio/Litro (anual)
único	01	Gasolina Comum	3.600 (três mil e seiscentos)	Litros	R\$ 5,57	20.052,00
	item	descrição			Percentual Máximo (%)	Subtotal x Taxa de Administração
	02	Taxa de Administração (%)	01		3%	R\$ 601,56
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

2.2 - Embora o contrato vigore por cinco anos, nota-se que o valor cadastrado representa apenas os doze primeiros meses, necessitando, desta forma, da adequação para o valor **CORRETO é de R\$ 100.260,00 (cem mil, duzentos e sessenta reais) correspondente ao fornecimento de Gasolina Comum; e de R\$ 3.007,80 (três mil, sete reais e oitenta centavos) referente a taxa de administração, TOTALIZANDO PARA O PERÍODO CONTRATUAL DE 05 (CINCO) ANOS O VALOR DE R\$ 103.267,80.**

05 (cinco) anos x R\$ 20.052,00 (gasolina comum)	R\$ 100.260,00
05 (cinco) anos x R\$ 601,56	R\$ 3.007,80
TOTAL DO CONTRATO	R\$ 103.267,80

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A previsão legal do presente apostilamento está contida no artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que se transcreve abaixo:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I -

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037.***-**-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/cei> e informe o código: 240122112621BC321



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ **ESTADO DO PARANÁ**

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III -

IV -"

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do Contrato nº. 08/2023-CMI de 13 de Setembro de 2023, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Ibiporã-PR., 22 de Janeiro de 2024.

Maria Aparecida Galera
PRESIDENTE DA CÂMARA

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037.***.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/cei> e informe o código: 240122112621BC321



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2023-CMI

CONTRATO Nº. 007/2023-CMI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023-CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio predial, com atribuição da função de copeira; controle de acesso e tráfego predial; e, serviços de lavagem e limpeza geral das áreas envidraçadas, interna e externa, incluídas as esquadrias, com o fornecimento de material, mão-de-obra, produtos de limpeza e equipamentos para o prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), com dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 77.703.114/0001-22, com sede na Avenida dos Estudantes, nº. 299, Ibiporã – Paraná, CEP 86.200-000 neste ato representado pela sua Presidente, VEREADORA MARIA APARECIDA GALERA, RG 9.008.902-1 – SESP-PR, CPF 037.658.629-08, residente e domiciliada na Rua Ana Fernandes de Andrade, Quadra 26, Lote 14, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE.

1.2 - A empresa MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJMF. sob nº. 21.202.600/0001-02, estabelecida na Rua Alagoas, nº. 680, Centro, CEP 86010-520, no Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Eduardo Mariano Ferreira, brasileiro, casado, SócioAdministrador, portador da Cédula de Identidade nº. 26.614.272-7 SSP/SP, inscrito no CNPF/MF. sob nº. 023.126.909-93, residente e domiciliado na Rua Natalício Euzébio, nº. 64, Jardim Imagawa, CEP 86080-35, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a **correção de lançamento do valor do contrato nº 07/2023-CMI**, considerando-se as seguintes cláusulas do contrato:

- Cláusula nº 2.1 - O contrato celebrado vigorará **pelo prazo de 5 (cinco) anos**, prorrogáveis por igual período, respeitada a vigência máxima decenal de acordo com o Artigos nºs. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021 e Inciso II do Artigo 79 do Ato da Mesa nº. 001/2023, a contar da data de sua assinatura.

- Cláusula nº 5.1 - O valor mensal da contratação para o Item 1 é de R\$ 2.958,33 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos); para o Item

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037-***-**-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/cei> e informe o código: 24012211263372221



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

2 é de R\$ 2.541,66 (Dois Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), e o valor trimestral para o Item 3 é de R\$ 1.250,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais); perfazendo o valor total, no primeiro ano de contrato, de R\$ 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais).

2.2 - Embora o contrato vigore por cinco anos, nota-se que o valor cadastrado representa apenas os doze primeiros meses, necessitando, desta forma, da adequação para o valor CORRETO DE R\$ 355.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) PELO PERÍODO CONTRATUAL DE 05 (CINCO) ANOS.

Item	Descrição dos serviços	Valor unitário (mensal)	Valor total 05 (cinco) anos
01	Serviço de controle de acesso e tráfego predial,	R\$ 2.958,33 x 60	R\$ 177.500,00
02	Serviço de limpeza, conservação e asseio predial, com a atribuição da função de copeira	R\$ 2.541,66 x 60	R\$ 152.500,00
03	Lavagem e limpeza geral das áreas envidraçadas	R\$ 1.250,00 x 20	R\$ 25.000,00
	TOTAL		R\$ 355.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A previsão legal do presente apostilamento está contida no artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que se transcreve abaixo:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I -

*II - **atualizações**, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*

III -

IV -”

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037.***.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmbipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 24012211263372221



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ **ESTADO DO PARANÁ**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do Contrato nº. 07/2023-CMI de 23 de Agosto de 2023, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Ibiporã-PR., 22 de Janeiro de 2024.

Maria Aparecida Galera
PRESIDENTE DA CÂMARA

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037.***.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/cei> e informe o código: 24012211263372221



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ **ESTADO DO PARANÁ**

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2023-CMI

CONTRATO Nº 001/2023-CMI.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2023-CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de alarme e monitoramento 24 horas com dispositivo que permita um acompanhamento em tempo real dos acessos de ativação e desativação do referido alarme para a área interna do prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 – A A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 77.703.114/0001-22, com sede na Avenida dos Estudantes, nº. 299, Ibiporã — Paraná, CEP 86200-000 neste ato representado pela sua Presidente, VEREADORA a, MARIA APARECIDA GALERA, RG 9.008.902-1 - SESP-PR, CPF 037.658.629-08, U residente e domiciliada na Rua Ana Fernandes de Andrade, Quadra 26, Lote 14, Ibiporã-PR, doravante denominado CONTRATANTE.

1.2 – A EMPRESA LUSA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no MF/CNPJ sob nº 00.785.487/0001-65, situada à Avenida Santos Dumont, nº. 132, Sala 12, Centro, na cidade de Ibiporã (PR), CEP 86200-000, neste ato, representada por LUIZ CARLOS ARMELIN, portador da cédula de identidade RG nº. ó 5.098.461-3 — SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 611.868.489-87, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, nº 132, CEP: 86200-000, na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a **correção de lançamento do valor do contrato nº 01/2023-CMI**, considerando-se as seguintes cláusulas do contrato:

- Cláusula nº 4.1- O valor total do Contrato, em seu **primeiro ano de vigência**, é de R\$ 2.112,00 (Dois Mil, Cento de Doze Reais), com pagamento mensal de R\$ 176,00 (Cento e Setenta e Seis Reais), conforme Proposta registrada pela CONTRATADA.

- Cláusula nº 7.1 – O contrato celebrado vigorará pelo **prazo de 5 (cinco) anos**, prorrogáveis por igual período, respeitada a vigência máxima decenal de acordo com o Artigos nºs. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e Inciso II do Artigo 79 do Ato da Mesa nº. 001/2023, a contar da data do início da prestação dos serviços,

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037.***.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 240122112708BC321



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

2.2 - Embora o contrato vigore por cinco anos, nota-se que o valor cadastrado representa apenas os doze primeiros meses, necessitando, desta forma, da adequação para o valor **CORRETO DE R\$ 10.560,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS) PELO PERÍODO CONTRATUAL DE 05 (CINCO) ANOS.**

R\$ 176,00 X 60 MESES	R\$ 10.560,00
-----------------------	---------------

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A previsão legal do presente apostilamento está contida no artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que se transcreve abaixo:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I -

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III -

IV -”

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do Contrato nº. 01/2023-CMI de 18 de Abril de 2023, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Ibiporã-PR., 22 de Janeiro de 2024.

Maria Aparecida Galera
PRESIDENTE DA CÂMARA

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037.***.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 240122112708BC321



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2023-CMI

CONTRATO Nº 002/2023-CMI.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2023-CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedetização e desratização, limpeza de caixa d'água e das calhas do prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), com o fornecimento dos materiais e produtos necessários para a sua execução.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

- 1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 77.703.114/0001-22, com sede na Avenida dos Estudantes, nº. 299, Ibiporã – Paraná, CEP 86.200-000 neste ato representado pela sua Presidente, VEREADORA MARIA APARECIDA GALERA, RG 9.008.902-1 – SESP-PR, CPF 037.658.629-08, residente e domiciliada na Rua Ana Fernandes de Andrade, Quadra 26, Lote 14, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE;
- 1.2 – A EMPRESA DEFENDE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no MF/CNPJ sob nº 24.640.585/0001-72, com sede na Rua União da Vitória, nº. 275, Jardim Ana Eliza, CEP: CEP 86188-330 no município de Cambé, Estado do Paraná, neste ato representada por NAYANA PICOLO GONÇALVES, portadora da cédula de identidade RG nº. 44.756.638-6 – SESP-SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 384.302.688-20, residente e domiciliada na Rua Theodoro Brauko, nº 433, Jardim Sabará 3, CEP: 86.066-270, na cidade de Londrina, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a **correção de lançamento do valor do contrato nº 02/2023-CMI**, considerando-se as seguintes cláusulas do contrato:

- Cláusula nº 4.1- O valor total do Contrato, em seu **primeiro ano de vigência**, é de R\$ 1.010,00 (Mil e Dez Reais), conforme Proposta registrada pela CONTRATADA.

- Cláusula nº 7.1 - O contrato celebrado vigorará pelo **prazo de 5 (cinco) anos**, prorrogáveis por igual período, respeitada a vigência máxima decenal de acordo com o Artigos nºs. 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e o Inciso II do Artigo 79 do Ato da Mesa nº. 001/2023, a contar da data de sua assinatura.

2.2 - Embora o contrato vigore por cinco anos, nota-se que o valor cadastrado representa apenas os doze primeiros meses, necessitando, desta forma, da adequação para o valor

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037.***.***.08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 240122112657FE721



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

CORRETO DE R\$ 5.050,00 (CINCO MIL, CINQUENTA REAIS) PELO PERÍODO CONTRATUAL DE 05 (CINCO) ANOS.

R\$ 1.010,00 X 5 ANOS	R\$ 5.050,00
-----------------------	--------------

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A previsão legal do presente apostilamento está contida no artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que se transcreve abaixo:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I -

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III -

IV -”

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do Contrato nº. 02/2023-CMI de 24 de Abril de 2023, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Ibiporã-PR., 22 de Janeiro de 2024.

Maria Aparecida Galera
PRESIDENTE DA CÂMARA

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037.***.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmbipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 240122112657FE721



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ **ESTADO DO PARANÁ**

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATO Nº. 009/2023-CMI.

INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2023-CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2023

OBJETO: Contratação de locação completa do sistema patenteado e exclusivo denominado "CONTROLADOR TV DO LEGISLATIVO E LICITAÇÕES TRANSPARENTE", inclusive equipamentos, para gravação e/ou armazenamento de vídeo em HD e transmissão em tempo real das atividades pela Câmara Municipal de Ibiporã (PR),

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 77.703.114/0001-22, com sede na Avenida dos Estudantes, nº. 299, Ibiporã – Paraná, CEP 86.200-000, neste ato representada pela sua Presidente, VEREADORA MARIA APARECIDA GALERA, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.008.902-1 (SESP-PR), inscrita no CPF sob nº. 037.658.629-08, residente e domiciliada à Rua Ana Fernandes de Andrade, Quadra 26, Lote 14, no Município de Ibiporã, Estado do Paraná, CEP 86.200-000, doravante denominada CONTRATANTE.

1.2 A empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.520.032/0001-34, estabelecida à Rua Primeiro de Maio, nº. 1208, sala 03, Centro, no Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.920-000, neste ato, representada pelo Senhor WILLIAN PERONDI, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 5.384.798 (SSP/SC), inscrito no CPF nº. 083.489.779-29, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, nº 288, Centro, Cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.920-000, daqui por diante denominada CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a **correção de lançamento do valor do contrato nº 09/2023-CMI**, considerando-se as seguintes cláusulas do contrato:

- Cláusula nº 2.2 – A vigência do presente CONTRATO será **pelo prazo inicial de 5 (cinco) anos**, prorrogáveis por igual período, respeitada a vigência máxima decenal de acordo com o Artigos nºs. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021 e Inciso II do Artigo 79 do Ato da Mesa nº. 001/2023, a contar da data de sua assinatura.

- Cláusula nº 3.1 - O valor total do CONTRATO, **nos primeiros 12 (doze) meses**, é de R\$ 11.050,00 (Onze Mil e Cinquenta Reais), conforme proposta comercial apresentada.

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037.***-**-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/ver> e informe o código: 24012211260909921



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ **ESTADO DO PARANÁ**

- Cláusula nº 6.1 - Pelos serviços, objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, no primeiro ano de CONTRATO, o valor total de R\$ 11.050,00 (Onze Mil e Cinquenta Reais), assim divididos: R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, pela locação completa do sistema patenteado e exclusivo denominado "CONTROLADOR TV DO LEGISLATIVO E LICITAÇÕES TRANSPARENTE", acrescidos de R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais), pagos de uma única vez, pela taxa de Instalação do Sistema TV do Legislativo incluindo mão de obra e deslocamento de equipe técnica.

2.2 - Embora o contrato vigore por cinco anos, nota-se que o valor cadastrado representa apenas os doze primeiros meses, necessitando, desta forma, da adequação para o valor **CORRETO de R\$ 51.850,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais) pelo período contratual de 05 (cinco) anos.**

5 (cinco) anos (60 meses x R\$ 850,00)	R\$ 51.000,00
Taxa de Instalação R\$ 850,00	R\$ 850,00
TOTAL DO CONTRATO	R\$ 51.850,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A previsão legal do presente apostilamento está contida no artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que se transcreve abaixo:

"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I -

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III -

IV -"

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do Contrato nº. 09/2023-CMI de 05 de Outubro de 2023, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Ibiporã-PR., 22 de Janeiro de 2024.

Maria Aparecida Galera
PRESIDENTE DA CÂMARA

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037.***-**-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmbipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 24012211260909921

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial